

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbusu@pr.gov.br

DECRETO Nº 998, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

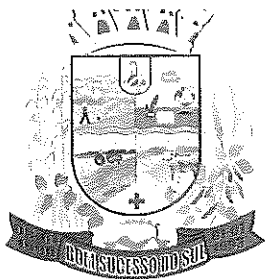
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério - FUNDEB.

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, da Lei Municipal nº 532, de 05 de abril de 2007 e de conformidade com as indicações dos órgãos que tem representação no Conselho em referência:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

- I. Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Angela crestina Merlo
Suplente: Rosilda Maria Girardi
- II. Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Silvana Folle
Suplente: Rozana Cristina Pazin
- III. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Cleudete Drancka
Suplente: Alaídes Maria Fianco Pilonetto
- IV. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Darci Rigon
Suplente: Ademir Risso
Titular: Lucinda Zanotti de Moraes
Suplente: Neuza Zanella Nesello



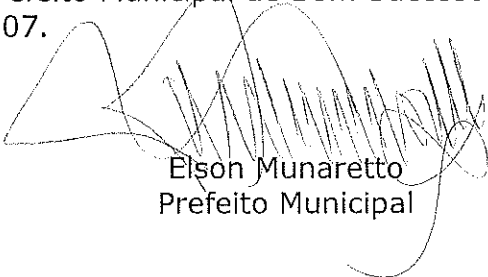
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

- V. Representante do Conselho Tutelar
Titular: Antonio Roberto Antoniutti
Suplente: Alcindo Nunes

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 16 de abril de 2007.


Elson Munaretto
Prefeito Municipal

Publicado em 17/04/07
Órgão Diário do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOI SUCESSO DO SUL - PR

DECRETO Nº 996, de 16 de abril de 2007

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOI SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 534, de 16 de abril de 2007, DECRETA Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, and DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO, and DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, and DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE, and DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, and DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, and DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

2007. ELSON MUNARETTO Prefeito Municipal

LEI Nº 535, de 16 de abril de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente em favor do Município de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir serviços de hora-máquina e de caminhões com o Município de Renascença, Estado do Paraná, nas condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º A permuta dos serviços de hora-máquina destina-se a que o Município de Boi Sucesso do Sul realize conserto da pavimentação com pedras irregulares nos trechos que partem do Município até as comunidades do Rio Elias e de Santo Espírito. Art. 3º Para realização do conserto mencionado no art. 2º, o Município de Boi Sucesso do Sul utilizará-se de um rolo compactador CS533E e de um caminhão-pipa, de propriedade do Município de Renascença, Estado do Paraná, cujo valor de utilização é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada e de R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado, respectivamente, e, em permuta, o Município de Boi Sucesso do Sul fornecerá ao Município de Renascença os seguintes equipamentos, com os respectivos valores de utilização: I - Motoniveladora 140B - R\$ 120,00/h (cento e vinte reais por hora); II - Trator de Estera FD9 - R\$ 120,00/h (cento e vinte reais por hora); III - Caminhão basculante (traseiro) - R\$ 4,00/Km (quatro reais por quilômetro).

§ 1º A utilização dos equipamentos pelo Município de Boi Sucesso do Sul em Renascença será na proporção das respectivas capacidades entre os equipamentos e sob a fiscalização do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários e mediante a emissão de relatório pelo mesmo servidor.

§ 2º As despesas com combustível, transporte, alimentação e hospedagem dos motoristas e operários serão custeadas pelo município onde estiverem sendo executados os serviços.

§ 3º As despesas com manutenção e recuperação dos equipamentos serão custeadas pelo município proprietário dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

Elson Munareto Prefeito Municipal

LEI 534, de 16 de abril de 2007

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente O PREFEITO MUNICIPAL DE BOI SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, and DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO, and DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, and DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE.

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIO E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, and DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

AMBIENTE

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, and DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO.

TURISMO

Table with 3 columns: Code, Description, and Amount. Includes TURISMO, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, and DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

ELSON MUNARETTO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 997, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Instituto o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e das outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOI SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Boi Sucesso do Sul, de acordo com as providências determinadas a seguir. Parágrafo único. A elaboração do Plano terá a assessoria direta do Instituto Inter-Ação - Instituto de Assessoria, Consultoria e Planejamento Educacional Ltda.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação obedecerá a princípios de colegialidade, sendo organizadas as Comissões Gestoras especialmente nomeadas para fins de coleta, análise e interpretação de dados necessários à elaboração do mesmo.

§ 1º A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte nomeará o Comitê Central e os Comitês Setoriais, os quais terão a incumbência de fazer o planejamento setorial para posteriori nomear o Comitê Gestor Central e dos Comitês Setoriais ligados à educação daquele setor específico como representantes das unidades escolares, representante dos diretores das unidades escolares, representantes de pais de alunos ou alunos, no que couber, e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º Por meio de ato da Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte será nomeado o Comitê Gestor Central que terá como incumbência receber os estudos e propostas das Comissões Setoriais, estudar, analisar, interpretar os dados recebidos e elaborar, a partir deles, o Plano Municipal de Educação.

§ 1º Farão parte do Comitê Gestor Central: I - um representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte; II - um representante do Conselho do FUNDEB;

III - um representante do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; IV - um representante dos Diretores das unidades escolares;

V - um representante dos docentes da rede municipal de ensino; VI - um representante da equipe pedagógica da Secretaria;

VII - um representante da equipe técnica da Secretaria; VIII - um representante do comitê setorial da educação infantil;

IX - um representante do comitê setorial da educação fundamental (séries iniciais); X - um representante do comitê setorial da educação especial;

XI - um representante da Câmara Municipal de Vereadores; e XII - um representante da rede estadual de ensino.

§ 2º Serão constituídos Comitês Setoriais nas seguintes áreas: I - Comitê Setorial da Educação Infantil; II - Comitê Setorial da Educação Fundamental (séries iniciais); III - Comitê Setorial da Educação Especial.

§ 3º Os Comitês Setoriais serão constituídos: I - por 3 (três) representantes dos docentes da área setorial; II - por 1 (um) representante dos diretores das unidades escolares;

III - por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e IV - por 1 (um) representante das equipes pedagógicas das unidades escolares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

Elson Munareto Prefeito Municipal

DECRETO Nº 998, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, da Lei Municipal nº 532, de 05 de abril de 2007 e de conformidade com as indicações dos órgãos que tem representação no Conselho em referência: DECRETA Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

I - Representante do Departamento Municipal de Educação: Titular: Rosângela Cristina Merlo Suplente: Rosilda Maria Girardi

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Silvana Folle Suplente: Rozana Cristina Pazm

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Cleide D'Avance Suplente: Albalde Maria Fianco Piloto

IV - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Darci Regon Suplente: Ademar Russo

V - Representante do Conselho Titular: Titular: Luciana Zanetti de Moraes Suplente: Neusa Zanella Neschel

VI - Representante do Conselho Titular: Titular: Antonio Roberto Antonatti Suplente: Alélio Nunes

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Boi Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2007.

Elson Munareto Prefeito Municipal